



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada de acordo com a demanda da Secretaria municipal requisitante (Sistema de Registro de Preços), para um período de 12 meses, de gêneros alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 002-21/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de janeiro de 2024, às 09:00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08:30, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir no termo de referência, anexo I deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLTD);

5.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 6.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, e caso haja propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. Não havendo desempate o próprio sistema do portaldecompraspublicas realizará o sorteio eletrônico através do comando do Agente de contratação.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que se requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. Julgamento das propostas;

13.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “13.1.” e “13.2.” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o Contrato, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

16. VIGÊNCIA DOS PRAZOS E DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e conferidos a sua compatibilidade com este termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	552	88/2024	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos
2.036.3390.39	500	23/2024	Manter as atividades da SMF
2.044.3390.30	550	87/2024	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos
2.044.3390.30	500	86/2024	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos produtos requisitados é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de empenho.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central (Prefeitura Municipal de Toropi), sito a rua Fernando Ferrari, 235, Centro, TOROPI – RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se a penalidades previstas neste edital.

19.4. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de uso do Município de Toropi/RS, conforme disposto no Contrato com entregas em até 15 (quinze) dias úteis, devendo ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “20.1.1.”, “20.1.3.” e “20.1.4.” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “20.1.2” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “20.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “20.1.1.” e “20.1.4.” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.12.2. Pagamento da multa;

20.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade;

20.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “20.1.7.” e “m” do item 20.1.11. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

TOROPI, 15 DE JANEIRO DE 2024.

**LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E VALIDADE, A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME MINUTA DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS DISCRIMINAÇÕES A SEGUIR.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total
1	60,00	KG		ABACATE,NOVO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 900 GRAMAS	10,20	612,00
2	500,00	UN		ABACAXI	7,96	3980,00
3	250,00	KG		ABOBRINHA	7,35	1837,50
4	40,00	PCT		AÇAFRÃO-DA-TERRA(CÚRCUMA MOÍDA), EMBALAGEM DE 100GR	7,26	290,40
5	300,00	CX		ACHOCOLATADO EMBALAGEM CAIXA 200 ML	4,00	1200,00
6	110,00	SC		AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG	27,05	2975,50
7	150,00	PCT		AÇÚCAR MASCAVO 500G	11,13	1669,50
8	2,00	UN		ADOÇANTE DIETÉTICO, A BASE DE SUCRALOSE, FRASCO DE 100ML	9,00	18,00
9	350,00	UN		ALFACE LISA OU CRESPA, EM PÉS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, FOLHAS BEM DEFINIDAS LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS	4,07	1424,50
10	80,00	UN		ALHO GRAÚDO LIMPO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS	37,33	2986,40
11	200,00	KG		AMEIXA PRETA OU VERMELHA, IN NATURA GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, KG	27,60	5520,00
12	60,00	UN		AMEIXA SECA, PRETA SEM CAROÇO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE 1ª QUALIDADE	13,04	782,40
13	350,00	UN		AMENDOIM PACOTE DE 500G	8,20	2870,00
14	90,00	PCT		AMIDO DE MILHO 500 GR	9,77	879,30
15	350,00	SC		ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	28,80	10080,00
16	20,00	PCT		ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG	7,85	157,00
17	150,00	UN		AVEIA EM FLOCOS GROSSA 200G	6,47	970,50
18	1.200,00	KG		BANANA PRATA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	7,10	8520,00
19	150,00	KG		BATATA DOCE BRANCA	6,86	1029,00
20	300,00	KG		BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	6,33	1899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

21	400,00	KG		BERGAMOTA POKAN EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADAS	9,93	3972,00
22	400,00	KG		BETERRABA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL E LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	6,17	2468,00
23	300,00	PCT		BISCOITO CREAM CRAKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400G	7,66	2298,00
24	350,00	PCT		BISCOITO DOCE SORTIDO, LIVRE DE GORDURA TRANS, PACOTE 400G	8,45	2957,50
25	300,00	UN		BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400 GR	7,88	2364,00
26	300,00	PCT		BISCOITO DOCE TIPO MILHO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 350 GR	7,50	2250,00
27	300,00	UN		BISCOITO SALGADO 144 GR, COM 6 PACOTES SEPARADOS	7,00	2100,00
28	300,00	UN		BOLACHA DOCE MARIA 370 GRAMAS	8,15	2445,00
29	300,00	UN		BROCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE BOA QUALIDADE	8,33	2499,00
30	100,00	PCT		CACAU EM PÓ SOLUVEL 100% CACAU, ZERO AÇÚCAR, PACOTE 200 GR	19,31	1931,00
31	120,00	CX		CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS	19,00	2280,00
32	80,00	UN		CAFE SOLUVEL GRANULADO 50 GRAMAS	5,87	469,60
33	250,00	KG		CAQUI DE CHOCOLATE	12,91	3227,50
34	350,00	KG		CARNE BOVINA BIFE, PATINHO OU COXÃO DE DENTRO, CORTADA EM BIFES, CONGELADO, EMBALAGENS COM 1 KG, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	41,13	14395,50
35	1.000,00	KG		CARNE MOIDA BOVINA 1ª QUALIDADE C/INSPECAO,SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	36,72	36720,00
36	350,00	UN		CEBOLA PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	7,80	2730,00
37	350,00	UN		CENOURA PADRAO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	7,58	2653,00
38	10,00	CX		CHA DE CAMOMILA 10 SACHE	4,28	42,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

39	10,00	CX		CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHES	5,81	58,10
40	20,00	CX		CHA DE FRUTAS VERMELHAS C/ 10 SACHES	5,20	104,00
41	20,00	CX		CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS	5,60	112,00
42	20,00	CX		CHÁ DE MORANGO, CAIXA COM 10 SACHÊS	5,45	109,00
43	200,00	UN		CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, PACOTE DE 200G	11,79	2358,00
44	300,00	UN		CHUCHU PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	7,40	2220,00
45	30,00	UN		COCO RALADO , DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE DE 100G	6,74	202,20
46	120,00	UN		COLORAU 100 GRAMAS	3,82	458,40
47	30,00	PCT		COMINHO MOÍDO, EMBALAGEM 10GR	5,60	168,00
48	200,00	UN		COUVE EM MAÇO, NOVA, PADRÃO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS SEM MANCHAS	4,04	808,00
49	250,00	UN		COUVE FLOR PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	9,67	2417,50
50	1.000,00	KG		COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF	11,63	11630,00
51	350,00	UN		COXINHA DA ASA, EMBALAGENS DE 1 KG	19,93	6975,50
52	5,00	UN		CRAVO 10 GRAMAS	4,47	22,35
53	30,00	UN		CREME DE LEITE	3,66	109,80
54	100,00	UN		ERVILHA FRESCA CONGELADA, PACOTE DE 300G	8,56	856,00
55	150,00	MÇ		ESPINAFRE, IN NATURA, MAÇO	5,02	753,00
56	50,00	UN		FARINHA DE MANDIOCA 500 GRAMAS	6,67	333,50
57	100,00	UN		FARINHA DE MILHO 500 KG	5,40	540,00
58	300,00	UN		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	4,93	1479,00
59	300,00	KG		FEIJAO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA, PACOTE DE 1 KG	10,00	3000,00
60	300,00	PCT		FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT 500 GR	8,81	2643,00
61	60,00	UN		FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHET DE 10G	1,53	91,80
62	200,00	UN		FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GRAMAS	4,23	846,00
63	200,00	PCT		FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, TIPO SASSAMI OU MEIO PEITO, PACOTE DE 800 GR	22,03	4406,00
64	100,00	KG		FILÉ DE TILÁPIA, PACOTE DE 1 KG, FATIADO, CONGELADO, COM	57,37	5737,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADES.		
65	60,00	CX		FILTRO PARA CAFE CAIXA COM 30 UN, NUMERO 102	5,90	354,00
66	30,00	UN		FÓRMULA INFANTIL LACTENTES, 6 A 12 MESES, LATA 400 GR	41,63	1248,90
67	10,00	UN		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, 0 A 6 MESES, LATA 400GR	40,30	403,00
68	30,00	PCT		GRÃO DE BICO,PACOTE DE 500 GR	10,12	303,60
69	2.000,00	UN		IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, MISTURA HOMOGÊNEA ,BANDEJA COM 6 UNIDADES, REFRIGERADO, SABORES MORANGO E COCO.	6,40	12800,00
70	100,00	UN		IOGURTE DE FRUTA, ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 170G	4,20	420,00
71	50,00	UN		IOGURTE NATURAL , POTE 170GR	3,00	150,00
72	250,00	KG		KIWI, 1ª QUALIDADE,KG	39,00	9750,00
73	300,00	KG		LARANJA DE UMBIGO, KG	13,05	3915,00
74	400,00	UN		LARANJA SUÇO, NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA	5,16	2064,00
75	100,00	UN		LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GR	19,26	1926,00
76	100,00	LT		LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE	6,36	636,00
77	2.000,00	LT		LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	5,82	11640,00
78	300,00	PCT		LENTILHA TIPO 1, PACOTE DE 500G	9,83	2949,00
79	50,00	KG		LINGUIÇA COLONIAL KG	27,50	1375,00
80	150,00	KG		LOMBO SUÍNO KG	24,23	3634,50
81	20,00	UN		LOURO 05 GRAMAS	4,00	80,00
82	1.200,00	UN		MAÇÃ GRAÚDA, TIPO GALA, NOVA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	10,57	12684,00
83	1.000,00	UN		MAMÃO TIPO FORMOSA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	13,80	13800,00
84	1.000,00	KG		MANGA TOMMY COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA, POLPA FIRME E INTACTA, PESO MEDIO DE 150 GR.	9,83	9830,00
85	60,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO NINHO PCT 500G	6,88	412,80
86	800,00	PCT		MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500G	6,70	5360,00
87	300,00	UN		MASSA PARA PASTEL 500G	7,07	2121,00
88	30,00	PCT		MASSA/GOMA PARA TAPIOCA, GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, OBTIDA DA FÉCULA DA MANDIOCA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 500GR	7,63	228,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

89	300,00	KG		MELANCIA, IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, KG	5,16	1548,00
90	150,00	KG		MELÃO GÁLIA, KG	11,70	1755,00
91	60,00	UN		MILHO P/ PIPOCA 500 GR	6,16	369,60
92	100,00	UN		MILHO VERDE CONGELADO, PACOTE DE 300G	12,96	1296,00
93	300,00	UN		MILHO VERDE ESPIGA, UNIDADE	3,00	900,00
94	200,00	KG		MORANGA CABOTIA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	5,92	1184,00
95	300,00	KG		MORANGUINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTADO DE MATURAÇÃO MÉDIO, ADEQUADO PARA CONSUMO	47,44	14232,00
96	100,00	GFA		ÓLEO DE GIRASSOL, GARRAFA DE 900 ML	15,80	1580,00
97	200,00	UN		OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	8,33	1666,00
98	20,00	PCT		ORÉGANO, PACOTE 100 G	8,02	160,40
99	400,00	DZ		OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, EMBALADOS EM CAIXA, DUZIA	10,17	4068,00
100	1.200,00	PCT		PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	10,15	12180,00
101	3.300,00	UN		PÃO TIPO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE 60G	1,08	3564,00
102	500,00	KG		PEITO DE FRANGO CONGELADO	16,62	8310,00
103	300,00	KG		PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RACHADURAS, LIMPA, MÉDIO PROCESSO DE MATURAÇÃO, KG	16,35	4905,00
104	250,00	KG		PÊSSEGO, MADURO, GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME.	15,58	3895,00
105	50,00	KG		PIMENTÃO AMARELO	27,30	1365,00
106	60,00	KG		PIMENTAO VERDE GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	13,60	816,00
107	50,00	KG		PIMENTÃO VERMELHO	27,30	1365,00
108	20,00	UN		POLVILHO AZEDO PCT 500G	7,98	159,60
109	20,00	UN		POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	7,86	157,20
110	300,00	KG		QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM FATIAS SEPARADAS POR FOLHAS PLÁSTICAS	46,16	13848,00
111	350,00	KG		REPOLHO KG	5,28	1848,00
112	400,00	UN		REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G.	8,90	3560,00
113	100,00	UN		SAL REFINADO IODADO 1KG	3,27	327,00
114	1,00	UN		SERVIÇO DE CONserto E MÃO DE OBRA DE VEICULOS	150,00	150,00
115	150,00	GFA		SUCO DE UVA OU LARANJA, GARRAFA DE 1,5 LITROS	19,63	2944,50
116	100,00	UN		TEMPERO VERDE (MAÇO) - SALSA E CEBOLINHA - TENRO E FRESCO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS,	4,50	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				PRAGAS OU DOENÇAS (MAÇO 100G).		
117	500,00	UN		TOMATE GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	9,90	4950,00
118	60,00	PCT		UVA PASSA PRETA, FRUTO DESIDRATADO, COM CARCTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, PCTS DE 150 GR	6,97	418,20
119	150,00	KG		UVA RUBI, FIRME PRESA AO CACHO, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CACHO TAMANHO MÉDIO, KG	19,17	2875,50
120	100,00	KG		VAGEM, IN NATURA, NOVA, VERDE, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM APRESENTAR MANCHAS OU DANOS FÍSICOS, KG	19,60	1960,00
121	80,00	UN		VINAGRE BRANCO DE MAÇÃ 750ML	5,22	417,60
Total						

1.2. DOS PRODUTOS:

1.2.1. A Administração Municipal não aceitará alimentos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

1.2.2. Os produtos devem obrigatoriamente ter a observância das descrições especificadas acima.

1.2.3. Os produtos e quantidades constantes nos itens acima serão adquiridos gradativamente e entregues nas escolas, de acordo com cronograma alimentar da nutricionista.

1.2.4. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar fará o cronograma de entrega semanal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

1.2.5. Para pagamento as notas fiscais devem estar assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a).

1.2.6. Os produtos perecíveis cotados deverão ter uma validade mínima de 80 %, contados da data de entrega dos mesmos.

1.2.7. O Alvará Sanitário deverá ser vigente durante toda execução do contrato.

1.3. DA ENTREGA:

1.3.1. O local de entrega será nas escolas do município estabelecido pelo cronograma da nutricionista do município, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar, tendo o colégio mais distante a 15 km da sede do município.

1.3.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte da merenda escolar, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do Objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto nos itens, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o mínimo 50 % conforme Lei 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Portaria 002-21/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Toropi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO II

2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	KG		ABACATE,NOVO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 900 GRAMAS		
2	500,00	UN		ABACAXI		
3	250,00	KG		ABOBRINHA		
4	40,00	PCT		AÇAFRÃO-DA-TERRA(CÚRCUMA MOÍDA), EMBALAGEM DE 100GR		
5	300,00	CX		ACHOCOLATADO EMBALAGEM CAIXA 200 ML		
6	110,00	SC		AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG		
7	150,00	PCT		AÇÚCAR MASCAVO 500G		
8	2,00	UN		ADOÇANTE DIETÉTICO, A BASE DE SUCRALOSE, FRASCO DE 100ML		
9	350,00	UN		ALFACE LISA OU CRESPA, EM PÉS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, FOLHAS BEM DEFINIDAS LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS		
10	80,00	UN		ALHO GRAÚDO LIMPO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS		
11	200,00	KG		AMEIXA PRETA OU VERMELHA, IN NATURA GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, KG		
12	60,00	UN		AMEIXA SECA, PRETA SEM CAROÇO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE 1ª QUALIDADE		
13	350,00	UN		AMENDOIM PACOTE DE 500G		
14	90,00	PCT		AMIDO DE MILHO 500 GR		
15	350,00	SC		ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG		
16	20,00	PCT		ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG		
17	150,00	UN		AVEIA EM FLOCOS GROSSA 200G		
18	1.200,00	KG		BANANA PRATA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO		
19	150,00	KG		BATATA DOCE BRANCA		
20	300,00	KG		BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
21	400,00	KG		BERGAMOTA POKAN EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

22	400,00	KG		BETERRABA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL E LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
23	300,00	PCT		BISCOITO CREAM CRAKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400G		
24	350,00	PCT		BISCOITO DOCE SORTIDO, LIVRE DE GORDURA TRANS, PACOTE 400G		
25	300,00	UN		BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400 GR		
26	300,00	PCT		BISCOITO DOCE TIPO MILHO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 350 GR		
27	300,00	UN		BISCOITO SALGADO 144 GR, COM 6 PACOTES SEPARADOS		
28	300,00	UN		BOLACHA DOCE MARIA 370 GRAMAS		
29	300,00	UN		BROCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE BOA QUALIDADE		
30	100,00	PCT		CACAU EM PÓ SOLUVEL 100% CACAU, ZERO AÇÚCAR, PACOTE 200 GR		
31	120,00	CX		CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS		
32	80,00	UN		CAFE SOLUVEL GRANULADO 50 GRAMAS		
33	250,00	KG		CAQUI DE CHOCOLATE		
34	350,00	KG		CARNE BOVINA BIFE, PATINHO OU COXÃO DE DENTRO, CORTADA EM BIFES, CONGELADO, EMBALAGENS COM 1 KG, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.		
35	1.000,00	KG		CARNE MOIDA BOVINA 1ª QUALIDADE C/INSPECAO,SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG		
36	350,00	UN		CEBOLA PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
37	350,00	UN		CENOURA PADRAO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
38	10,00	CX		CHA DE CAMOMILA 10 SACHE		
39	10,00	CX		CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHES		
40	20,00	CX		CHA DE FRUTAS VERMELHAS C/ 10 SACHES		
41	20,00	CX		CHÁ DE MAÇA COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS		
42	20,00	CX		CHÁ DE MORANGO, CAIXA COM 10 SACHÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

43	200,00	UN		CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, PACOTE DE 200G		
44	300,00	UN		CHUCHU PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
45	30,00	UN		COCO RALADO , DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE DE 100G		
46	120,00	UN		COLORAU 100 GRAMAS		
47	30,00	PCT		COMINHO MOÍDO, EMBALAGEM 10GR		
48	200,00	UN		COUVE EM MAÇO, NOVA, PADRÃO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS SEM MANCHAS		
49	250,00	UN		COUVE FLOR PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRA E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
50	1.000,00	KG		COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF		
51	350,00	UN		COXINHA DA ASA, EMBALAGENS DE 1 KG		
52	5,00	UN		CRAVO 10 GRAMAS		
53	30,00	UN		CREME DE LEITE		
54	100,00	UN		ERVILHA FRESCA CONGELADA, PACOTE DE 300G		
55	150,00	MÇ		ESPINAFRE, IN NATURA,MAÇO		
56	50,00	UN		FARINHA DE MANDIOCA 500 GRAMAS		
57	100,00	UN		FARINHA DE MILHO 500 KG		
58	300,00	UN		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG		
59	300,00	KG		FEIJAO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA, PACOTE DE 1 KG		
60	300,00	PCT		FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT 500 GR		
61	60,00	UN		FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHET DE 10G		
62	200,00	UN		FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GRAMAS		
63	200,00	PCT		FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, TIPO SASSAMI OU MEIO PEITO, PACOTE DE 800 GR		
64	100,00	KG		FILÉ DE TILÁPIA, PACOTE DE 1 KG, FATIADO, CONGELADO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADES.		
65	60,00	CX		FILTRO PARA CAFE CAIXA COM 30 UN, NUMERO 102		
66	30,00	UN		FÓRMULA INFANTIL LACTENTES, 6 A 12 MESES, LATA 400 GR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

67	10,00	UN		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, 0 A 6 MESES, LATA 400GR		
68	30,00	PCT		GRÃO DE BICO,PACOTE DE 500 GR		
69	2.000,00	UN		IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, MISTURA HOMOGÊNEA ,BANDEJA COM 6 UNIDADES, REFRIGERADO, SABORES MORANGO E COCO.		
70	100,00	UN		IOGURTE DE FRUTA, ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 170G		
71	50,00	UN		IOGURTE NATURAL , POTE 170GR		
72	250,00	KG		KIWI, 1ª QUALIDADE,KG		
73	300,00	KG		LARANJA DE UMBIGO, KG		
74	400,00	UN		LARANJA SUCO, NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA		
75	100,00	UN		LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GR		
76	100,00	LT		LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE		
77	2.000,00	LT		LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO		
78	300,00	PCT		LENTILHA TIPO 1, PACOTE DE 500G		
79	50,00	KG		LINGUIÇA COLONIAL KG		
80	150,00	KG		LOMBO SUÍNO KG		
81	20,00	UN		LOURO 05 GRAMAS		
82	1.200,00	UN		MAÇÃ GRAÚDA, TIPO GALA, NOVA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
83	1.000,00	UN		MAMÃO TIPO FORMOSA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
84	1.000,00	KG		MANGA TOMMY COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA, POLPA FIRME E INTACTA, PESO MEDIO DE 150 GR.		
85	60,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO NINHO PCT 500G		
86	800,00	PCT		MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500G		
87	300,00	UN		MASSA PARA PASTEL 500G		
88	30,00	PCT		MASSA/GOMA PARA TAPIOCA, GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, OBTIDA DA FÉCULA DA MANDIOCA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 500GR		
89	300,00	KG		MELANCIA, IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, KG		
90	150,00	KG		MELÃO GÁLIA, KG		
91	60,00	UN		MILHO P/ PIPOCA 500 GR		
92	100,00	UN		MILHO VERDE CONGELADO, PACOTE DE 300G		
93	300,00	UN		MILHO VERDE ESPIGA, UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

94	200,00	KG		MORANGA CABOTIA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
95	300,00	KG		MORANGUINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTADO DE MATURAÇÃO MÉDIO, ADEQUADO PARA CONSUMO		
96	100,00	GFA		ÓLEO DE GIRASSOL, GARRAFA DE 900 ML		
97	200,00	UN		OLEO DE SOJA REFINADO 900ML		
98	20,00	PCT		ORÉGANO, PACOTE 100 G		
99	400,00	DZ		OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, EMBALADOS EM CAIXA, DUZIA		
100	1.200,00	PCT		PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G		
101	3.300,00	UN		PÃO TIPO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE 60G		
102	500,00	KG		PEITO DE FRANGO CONGELADO		
103	300,00	KG		PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RACHADURAS, LIMPA, MÉDIO PROCESSO DE MATURAÇÃO, KG		
104	250,00	KG		PÊSSEGO, MADURO, GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME.		
105	50,00	KG		PIMENTÃO AMARELO		
106	60,00	KG		PIMENTAO VERDE GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS		
107	50,00	KG		PIMENTÃO VERMELHO		
108	20,00	UN		POLVILHO AZEDO PCT 500G		
109	20,00	UN		POLVILHO DOCE 500 GRAMAS		
110	300,00	KG		QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM FATIAS SEPARADAS POR FOLHAS PLÁSTICAS		
111	350,00	KG		REPOLHO KG		
112	400,00	UN		REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G.		
113	100,00	UN		SAL REFINADO IODADO 1KG		
114	1,00	UN		SERVIÇO DE CONSERTO E MÃO DE OBRA DE VEICULOS		
115	150,00	GFA		SUCO DE UVA OU LARANJA, GARRAFA DE 1,5 LITROS		
116	100,00	UN		TEMPERO VERDE (MAÇO) - SALSA E CEBOLINHA - TENRO E FRESCO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS (MAÇO 100G).		
117	500,00	UN		TOMATE GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
118	60,00	PCT		UVA PASSA PRETA, FRUTO DESIDRATADO, COM CARCTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, 1ª		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, PCTS DE 150 GR		
119	150,00	KG		UVA RUBI, FIRME PRESA AO CACHO, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CACHO TAMANHO MÉDIO, KG		
120	100,00	KG		VAGEM, IN NATURA, NOVA, VERDE, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM APRESENTAR MANCHAS OU DANOS FÍSICOS, KG		
121	80,00	UN		VINAGRE BRANCO DE MAÇÃ 750ML		
Total						

2.2. A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital anexos e minuta do contrato.

2.3. NOME DA EMPRESA

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:...

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

2.4. A EMPRESA DECLARA

2.4.1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos

Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TOROPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 235, na cidade de Toropi RS, CNPJ nº 01.539.271/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO SCHERER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi, de ora em diante denominado como, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede a nº, CEP- caixa postal nº, na cidade de, neste ato representada por seu, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E VALIDADE, A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRODUTOS:

- 2.1. A Administração Municipal não aceitará alimentos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo o vencedor tomar todos os cuidados necessários no transporte.
- 2.2. Os produtos devem obrigatoriamente ter a observância das descrições especificadas acima.
- 2.3. Os produtos e quantidades constantes nos itens acima serão adquiridas gradativamente e entregues nas escolas, de acordo com cronograma alimentar da nutricionista.
- 2.4. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar fará o cronograma de entrega semanal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.
- 2.5. Para pagamento as notas fiscais devem estar assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a).
- 2.6. Os produtos perecíveis cotados deverão ter uma validade mínima de 80 %, contados da data de entrega dos mesmos.
- 2.7. O Alvará Sanitário deverá vigente durante toda execução do contrato.
- 2.8. A empresa contratada deverá fornecendo recibo ao servidor responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, em horário de funcionamento da Secretaria de educação, sendo das 08:00 às 12:00 e da 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado mensalmente até o 10º dia subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.2. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.2. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá adequar-se ao mês civil.

CLÁUSULA QUINTA DA DESPESA

1.1. A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	552	88/2024	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

2.036.3390.39	500	23/2024	Manter as atividades da SMF
2.044.3390.30	550	87/2024	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos
2.044.3390.30	500	86/2024	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

6.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.3. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.4. A fiscalização do presente contrato fica a cargo da Secretaria de educação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nos itens 18 e seguintes do Edital, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Rescisão art. 147 da Lei n. 14.133/2021, em respeito também ao princípio da conservação dos negócios jurídicos, que a decisão que declarar a nulidade de contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público

8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NOVA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CONTRATO

10.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATADA

11.1. Desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o presente Contrato serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Toropi e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser objeto de divulgação, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

13.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de São Pedro do Sul/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TOROPI, DE DE 2024